



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 28.369

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA por falecimento, o SR. JEFERSON ALOÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.”

PORTARIA Nº 28.370

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA por falecimento, a SRA. LUZIMERE PALMA ARAÚJO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA.”

PORTARIA Nº 28.371

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- FUNDAMENTAL, a funcionária efetiva SRA. ROBERTA DANIELA QUARESEMIN CAETANO”.

PORTARIA Nº 28.372

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSANGELA BORGHETTI VINHA.”

PORTARIA Nº 28.373

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. EMERSON AZEVEDO GONÇALVES.”

PORTARIA Nº 28.374

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE abono de permanência à(o) funcionária(o) SR. JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS.”

DECRETO Nº 5.085

De 13 de setembro de 2021.

Decreta Estado de Alerta de Desabastecimento no Município de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é facultada pelo art. 1º da Lei nº 3.680, de 15 de julho de 2009; e

Considerando que a estiagem que vem assolando o País nas últimas semanas, especialmente na região sudeste, tem causado enorme dificuldade na captação de águas profundas ou superficiais pelos sistemas públicos de abastecimento de água;

Considerando que, em razão da pouca oferta de água tratada pelo sistema público de abastecimento, é necessário o comedimento em sua utilização e a racionalização em sua distribuição, de forma que todos os bairros possam ser atendidos minimamente de acordo com a sua demanda; e, finalmente,

Considerando que, inobstante as constantes campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal de Orlandia para conscientizar a população quanto à necessidade de economizar água, o engajamento popular não tem alcançado a adesão esperada;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos ao § 3º do art. 1º da Lei nº 3.680, de 15 de julho de 2009, fica decretado Estado de Alerta de Desabastecimento em toda a zona urbana do Município de Orlandia.

Art. 2º. O Estado de Alerta de Desabastecimento deverá ser amplamente divulgado à população através de todos os meios de comunicação locais disponíveis ao atendimento de campanhas institucionais municipais, bem como através de notas inseridas nas contas de água dos usuários.

Art. 3º. O Estado de Alerta de Desabastecimento vigorará por 30 dias, contados da data de entrada em vigor deste Decreto, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 13 de setembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 5087

De 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.798,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 670.798,00 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 670.798,00 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.31901100000000754 – 08.244.0004.2.018– Ficha 521 – R\$ 20.978,00

06.05.31901100000000758 – 12.361.0010.2.039– Ficha 265 – R\$ 220.000,00

06.05.31901100000000758 – 12.365.0010.2.041– Ficha 272 – R\$ 180.000,00

09.02.33903900000000010 – 17.512.0013.2.062– Ficha 419 – R\$ 250.000,00

Total R\$ 670.798,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.44905100000000165 – 08.244.0004.1.004 – Ficha 122 – R\$ 20.978,00

06.03.33903600000000134 – 12.365.0009.2.036 – Ficha 259 – R\$ 150.000,00

06.07.33903900000000010 – 12.364.0012.2.046 – Ficha 290 – R\$ 300.000,00

11.01.33903900000000160 – 10.301.0020.2.067 – Ficha 464 – R\$ 100.000,00

12.01.33504300000000010 – 13.392.0023.2.073 – Ficha 499 – R\$ 100.000,00

Total R\$ 670.798,00

ARTIGO 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 13 de setembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia-SP, 13 de Setembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO n.º 116/2021 (serviços de transporte e entrega de alimentação escolar, refeições prontas para consumo, nas escolas do município de Orândia/SP).

RECORRENTE: PETRUS EMPREENDEDORISMO EM TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 31.796.277/0001-04

RECORRIDA: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 57.690.901/0001-70

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico n.º 164/2021, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO negar provimento** ao recurso administrativo interposto pela **RECORRENTE**.
3. A seguir, sejam notificadas a **RECORRENTE** e a **RECORRIDA** desta decisão, e ato contínuo, publique-a na imprensa oficial,
4. Logo após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em questão.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal